



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

LEI N.º 1281/97 de 18 de junho de 1997

“REAJUSTA OS VALORES DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

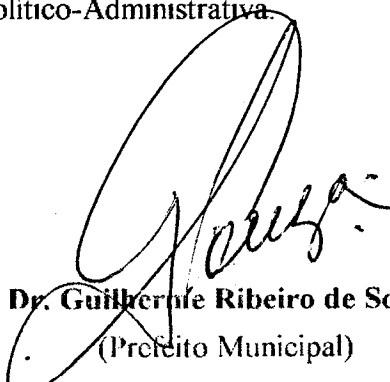
Art. 1.º - Os valores dos Símbolos de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Provimento em Comissão e do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, constantes dos Anexos III e IV da Lei n.º 1.193 de 30 de dezembro de 1.993, alterada pela Lei n.º 1269, de 23/12/96, passam a ser os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º - Os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas ficam reajustados em 7,14% (sete vírgula quatorze) por cento, índice este que deverá ser aplicado sobre os valores percebidos no mês de abril de 1.997.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1997.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

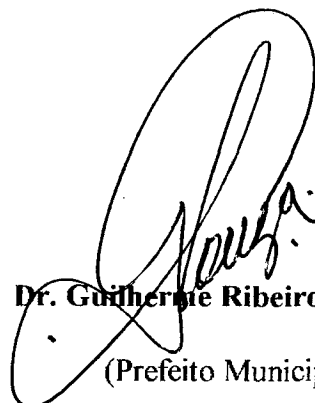
LEI N.º 1281/97 DE 18 de junho de 1997

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lei 1.193, de 30 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 1269, de 23/12/96.

SÍMBOLO EM COMISSÃO	VALOR - RS.
SC-01	936,84
SC-02	488,09
SC-03	288,67
SC-04	188,94
SC-05	157,45



Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

LEI N.º 1281/97 DE 18 DE JUNHO DE 1997

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI n.º 1.193, de 30 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 1269, de 23/12/96.

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
SV-01	120,00	SV-33	327,04
SV-02	124,72	SV-34	336,86
SV-03	128,56	SV-35	346,94
SV-04	132,50	SV-36	357,35
SV-05	136,60	SV-37	368,09
SV-06	140,80	SV-38	379,13
SV-07	143,06	SV-39	390,49
SV-08	149,67	SV-40	402,19
SV-09	153,39	SV-41	414,28
SV-10	157,99	SV-42	426,69
SV-11	162,70	SV-43	440,05
SV-12	167,58	SV-44	453,23
SV-13	172,60	SV-45	466,83
SV-14	177,80	SV-46	480,83
SV-15	183,13	SV-47	495,24
SV-16	188,63	SV-48	510,13
SV-17	194,29	SV-49	525,39
SV-18	200,00	SV-50	852,45
SV-19	206,13	SV-51	877,86
SV-20	212,29	SV-52	904,18
SV-21	218,66	SV-53	931,33
SV-22	225,22	SV-54	959,25
SV-23	228,18	SV-55	988,05
SV-24	250,65	SV-56	1017,68
SV-25	258,18	SV-57	1048,23
SV-26	265,93	SV-58	1079,64
SV-27	273,88	SV-59	1112,04
SV-28	282,08	SV-60	1145,42
SV-29	291,56	SV-61	1179,79
SV-30	299,26	SV-62	1215,16
SV-31	308,25	SV-63	1251,62
SV-32	317,49	SV-64	1289,16


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)